



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-06539/11

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 04638/15

01. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: José Ferreira dos Santos
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Mestre de Obras
 - 2.3. Matrícula: 00221-6
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPSENP
 - 3.3. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, de 29 de abril de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico recomendou que se notificasse a autoridade responsável para corrigir a fundamentação do ato, com base em regra mais favorável ao servidor (art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03) e, conseqüentemente, promover uma retificação dos cálculos proventuais com base na nova regra. Atendendo à notificação, o gestor previdenciário acostou aos autos a documentação reclamada. Não restando inconformidades, a Auditoria conclui pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº. 003/2015, de fl. 74.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. **José Ferreira dos Santos**, matrícula Nº 00221-6, Auxiliar de Mestre de Obras da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à fl. 74.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 26 de novembro de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 26 de Novembro de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO